LEI Nº 4.512 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2005, é fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época dos reajustes dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o direito de percepção ao 13° salário, que será pago na mesma época dos servidores públicos municipais.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo